



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# Prefeitura Municipal de Angélica

GABINETE DO PREFEITO

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 205/93

APROVADO

Em regime de Urgência em

Sessão do dia 02-08-93

SÚMULA: Dispõe sobre instituição do Piso salarial para o Grupo Magistério Municipal e dá outras providências.

WALDIR BASÍLIO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGÉLICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM FULCRO NO INCISO I, ARTIGO 63, SEÇÃO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, SUBMETE APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE ANTEPROJETO DE LEI...

Artigo 1º - Fica instituído o Piso Salarial para o Grupo Magistério Municipal de Angélica/MS, a ser utilizado como base de cálculo para os vencimentos de professores e Especialistas de Educação, conforme o disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º, artigo 53, do Estatuto do Magistério.

Artigo 2º - O valor inicial, concedido ao Piso Salarial do Magistério será de Cr\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta cruzeiros reais), sendo que, a partir do mês de outubro, será reajustado com o mesmo índice e na mesma época de reajuste dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo único: Quando o reajuste dos Servidores Público for escalonado, será utilizado para reajuste do Piso Salarial do Magistério, o índice compatível com esta categoria profissional.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 1993, revoga das as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ANGÉLICA

EM 02 de agosto de 1993

  
WALDIR BASÍLIO DE LIMA

Prefeito Municipal